## PREFEITURA MUNICIPAL DE AND



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 **☎**FONE/FAX: (43)-3538-8100

PORTARIA №. 16.962 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá

outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do

Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o n.º 444/2023 da Secretária

Municipal de Educação, a Senhora Jane Tereza Nobile Miguel, encaminhado a

Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de procedimento

administrativo, tendo em vista que chegou ao seu conhecimento uma ocorrência

envolvendo o menor M.D.O.S.O, e que a família do menor afirmou que o mesmo teria

se machucado nas dependências do CMEI Nazira Abib e não teria sido informada

sobre o ocorrido;

CONSIDERANDO que o menor teria, eventualmente se machucado nas

dependências do CEMEI;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de

Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar

eventuais fatos ocorridos com o menor M.D.O.S.O nas dependências do CMEI Nazira

Abib.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica

designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo

relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: KEITY NADALINI SIMONI

Membro: NEIDE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA

Membro: CLÁUDIA LUCIANE DA CUNHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ



CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 ☎FONE/FAX : (43)-3538-8100

**Parágrafo Único -** A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

- **Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.
- Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.
  - Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal